

LEI N.º 1.001, DE 6 DE JULHO DE 1983.

Autoriza ao Executivo Municipal de Unaí - Minas Gerais, a vender ações da Cemig.

FAÇO SABER QUE O POVO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal de Unaí (MG), autorizado a vender as ações da Cemig, de propriedade do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A venda a que se refere o artigo anterior, far-se-á através da Bolsa de Valores.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 6 de julho de 1983.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

UBIRACI MARTINS
Chefe de Gabinete